



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Programa Leite das Crianças (PLC) do Estado do Paraná é um auxiliar no combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita de leite para crianças de 6 meses a 5 anos de idade. Para que a distribuição aconteça de forma eficiente, é necessário que haja uma rede de prestadores de serviços/fornecedores credenciados para distribuir o leite no interior do município de Rio Branco do Sul.

### **ÁREA REQUISITANTE**

A área requisitante é a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Departamento de Abastecimento e Serviços responsável pelas ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos para a contratação dos prestadores de serviços/fornecedores incluem:  
Capacidade de distribuir o leite de forma adequada e segura;  
Cumprimento das exigências sanitárias e legais;  
Disponibilidade de veículos em ordem com capacidade adequada para o volume a ser transportado;  
Motorista Habilitado.

### **DAS REGRAS DE SEGURANÇA E GARANTIA DO PROCESSO**

Da Proibição de Rodízio de Linhas

I) Fica expressamente vedado o rodízio, permuta, compartilhamento ou qualquer tipo de revezamento de linhas de distribuição entre os credenciados, salvo nos casos de:

II) Desistência formal do credenciado, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III) Rescisão contratual por descumprimento das obrigações assumidas.

Nessas hipóteses, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento convocará o próximo credenciado habilitado, seguindo a ordem de classificação, respeitando os critérios objetivos estabelecidos no edital.

### **Da Prioridade de Chamamento**

I) A substituição de credenciado somente ocorrerá mediante comunicação formal à Secretaria, acompanhada de documentação comprobatória da situação que enseja o afastamento.





II) A Secretaria avaliará a justificativa e, havendo concordância, procederá ao chamamento do próximo fornecedor habilitado, de forma a garantir a continuidade do serviço público sem prejuízo ao abastecimento da população atendida.

### **Da Fiscalização e Penalidades**

A fiscalização do cumprimento das linhas designadas será de responsabilidade da Administração, podendo ser exercida por meio de vistorias, cruzamento de informações, denúncias ou outras formas adequadas.

A constatação de:

- I) Rodízio não autorizado;
- II) Transferência informal de linha;
- III) Atuação fora da linha designada;

Sujeitará o credenciado às sanções previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive descredenciamento imediato e impedimento de novo credenciamento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

### **Da Documentação de Desistência**

Nos casos de desistência voluntária, o credenciado deverá apresentar declaração formal assinada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de saída pretendida, para que a Administração possa:

- I) Planejar a substituição;
- II) Notificar o próximo da lista de credenciados;
- III) Evitar a descontinuidade no fornecimento.

### **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado consiste em identificar os prestadores de serviços/fornecedores que possuem capacidade técnica e operacional para atender aos requisitos de distribuição do leite no interior do município.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste em um processo de credenciamento de prestadores de serviços/fornecedores para distribuição do leite no interior do município de Rio Branco do Sul, que serão beneficiados com o Programa Leite das Crianças (PLC) do Estado do Paraná. Os prestadores de serviços/fornecedores que atenderem aos requisitos da contratação serão cadastrados e poderão participar do processo de distribuição do leite.





### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Linha	Descrição	Km diário
1	MinadeFerro/Pernambuco/Campinados Pintos	51
2	SantaCruz/Tacaniça	52,6
3	Oristela/Santana/BoqueirãodaSerra	60,6
4	Bromado/Pinta	50,1
5	SãoVicente/AreiadoRosário/TrêsBarras	71
6	Açungui/Jacaré	73,2
7	Corriolinha/Corriolados França/Florestal/Pinhal	60,6

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será calculado com base na distância percorrida nos custos correspondentes, obtidas por meio de várias cotações de preços, a fim de determinar uma média.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há necessidade de parcelamento da solução, uma vez que se trata de um processo de credenciamento de prestadores de serviços/fornecedores para distribuição do leite, sem a necessidade de contratação de uma empresa específica para a prestação do serviço.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos prestadores de serviços/fornecedores para distribuição do leite no interior do município está alinhada com o planejamento do Programa Leite das Crianças (PLC) do Estado do Paraná, que tem como objetivo combater a desnutrição infantil por meio da distribuição gratuita do leite.





## RESULTADOS PRETENDIDOS

O processo de credenciamento de prestadores de serviço ou fornecedores para distribuição do leite no interior do município de Rio Branco do Sul referente ao Programa Leite das Crianças (PLC) do Estado do Paraná tem como objetivo aumentar a eficiência da distribuição do leite às crianças do município, bem como garantir que os requisitos estabelecidos pelo programa sejam cumpridos. Além disso, espera-se que o processo de credenciamento promova a concorrência entre os prestadores de serviço ou fornecedores, resultando em uma melhoria na qualidade do serviço prestado e na redução dos custos.

## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a realização do processo de credenciamento de prestadores de serviço ou fornecedores para distribuição do leite no interior do município de Rio Branco do Sul, serão necessárias as seguintes providências:

**Definição dos requisitos de credenciamento:** será necessário definir os requisitos que os prestadores de serviço ou fornecedores devem atender para serem credenciados no programa, tais como capacidade técnica, habilitação, estrutura adequada para armazenamento e distribuição do leite, entre outros.

**Divulgação do edital de credenciamento:** após a definição dos requisitos de credenciamento, será necessário elaborar um edital de credenciamento e divulgá-lo amplamente, para garantir que todos os interessados possam participar do processo. **Análise das propostas:** será necessário analisar as propostas apresentadas pelos prestadores de serviço ou fornecedores, levando em consideração os requisitos estabelecidos no edital de credenciamento.

**Credenciamento dos prestadores de serviço ou fornecedores:** após a análise das propostas, serão credenciados os prestadores de serviço ou fornecedores que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital de credenciamento.

## POSSÍVEIS IMPACTOS

O processo de credenciamento de prestadores de serviço ou fornecedores para distribuição do leite no interior do município de Rio Branco do Sul referente ao Programa Leite das Crianças (PLC) do Estado do Paraná poderá ter os seguintes impactos:

**Melhoria na qualidade do serviço prestado:** com a concorrência entre os prestadores de serviço ou fornecedores, espera-se uma melhoria na qualidade do serviço prestado, resultando em um atendimento mais eficiente e de maior qualidade às crianças beneficiadas pelo programa.

**Redução de custos:** a concorrência entre os prestadores de serviço ou fornecedores também pode resultar em uma redução nos custos do programa, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.





Melhoria na gestão do programa: como processo de credenciamento, espera-se que a gestão do programa seja aprimorada, uma vez que serão estabelecidos requisitos claros e objetivos para a prestação do serviço.

## **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A realização do credenciamento de prestadores de serviço ou fornecedores para distribuição do leite no interior do município de Rio Branco do Sul é viável e necessária para garantir a qualidade e efetividade do Programa Leite das Crianças do Estado do Paraná, que é um importante auxiliar no combate à desnutrição infantil. O processo de credenciamento pode trazer benefícios como a melhoria da qualidade dos serviços prestados, aprimoramento do controle de qualidade e da transparência nas contratações. É importante ressaltar que a implementação do credenciamento deve ser realizada de forma adequada, considerando os impactos negativos que podem surgir caso o processo não seja bem planejado e executado.

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A utilização do credenciamento em processos de contratação é respaldada pela Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 que estabelece as bases legais para o credenciamento e define suas modalidades. No **Art. 6, inciso XLIII** da referida lei, são estabelecidas as regras que devem ser seguidas pela Administração no que diz respeito ao credenciamento e no **Art. 78, inciso I**, menciona o credenciamento como um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta lei. Além disso, o **Art. 79** da mesma lei também trata do credenciamento, fornecendo diretrizes adicionais sobre o assunto. Portanto, tanto o Artigo 6, inciso XLIII quanto o Artigo 79 e o Art. 78, inciso I são relevantes para compreender as bases legais que orientam a utilização do credenciamento em processos de contratação conforme estabelecido pela Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**Rio Branco do Sul, 07 de Maio de 2025**

**ELOIR BUENO**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

